

EXTRATO – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141840/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE

OBJETO: Repasse de Recurso Federal para Termo de Fomento – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSEMAC.

VIGÊNCIA: A partir do recebimento do recurso até Dezembro 2021, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

O Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a justificativa de dispensa de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do § 6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017 (Alterado pelo Decreto 881/2017), conforme processo administrativo nº 141840/2021, visando à formalização de Termo de Fomento para o ano de 2021 com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal de Assistência Social) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que desenvolve atividade vinculada à área.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 08 de Junho de 2021.



Lillian Garcia Martins do vale
Secretaria FMAS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Considerando o ofício nº 061/2021 oriundo da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE**, solicitando liberação de Recurso para que seja celebrado Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público e Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços da Assistência Social, dentro do bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – PSEMAC e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, e do § 6 do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017 (Alterado pela Lei 881/2017).

Considerando o Parecer Técnico nº. 44/2021, da Comissão de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho, que concluiu por ser possível que se firme o Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;

Considerando que o Parecer Técnico apreciou o Plano de Trabalho da entidade e a sua regularidade cadastral junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, concluindo pela regularidade da instituição junto aos mencionados órgãos;

Considerando a Resolução nº. 275/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprovou por unanimidade o Plano de Trabalho da entidade;

Considerando o fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, e do § 6 do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017 (Alterado pela Lei 881/2017), *in verbis*, respectivamente:

“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:



(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social, desde que excetuadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (Lei 13.019/2014)

Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência. (Decreto Municipal 212/2017)

§ 6º A celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e as organizações da sociedade civil de assistência social **devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social e, cumulativamente, cadastradas no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS,** na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), **prescinde da publicação de edital de credenciamento,** respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto. (Decreto Municipal 212/2017, alterado pelo Decreto Municipal 881/2017)”.

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Fomento para o Ano de 2021, por dispensa de Edital de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE**, no valor de **R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos) – RECURSO FEDERAL**, a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

no Plano de Trabalho, **desde que ocorra autorização legislativa por meio de Lei Específica a ser editada ou que a autorização esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2021.**

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 08 de Junho de 2021.

Lillian Garcia Martins do vale
Secretária FMAS



DECRETO N.º 1704, DE 08 DE JUNHO DE 2021

(Dispensa a realização de chamamento público para celebração de Termo de Fomento)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

E,

Considerando as disposições do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, que autoriza a dispensa de realização de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública;

Considerando que o §6º do art. 17 do Decreto Municipal 212/2017 (alterado pelo Decreto Municipal 881/2017), que regulamenta as parcerias celebradas entre o órgão gestor da assistência social e as organizações da sociedade civil de assistência social no âmbito do Município de Rio Verde, afastando a necessidade de publicação de edital de credenciamento nas hipóteses contidas nos Diplomas legais citados;

Considerando que a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE** Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, encontra-se devidamente justificada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social nos autos do processo administrativo 141840/2021

Considerando que o §2º do art. 15 do Decreto Municipal 212/2017 exige a publicação de decreto de justificativa da dispensa de chamamento público no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Verde e no Placar, pelo prazo de 5 (cinco) dias, como requisito para a celebração de Termo de Fomento;

POR ESTE DECRETO:

Art. 1º - Justifica-se a dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá com amparo no disposto no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014 e no §6º do art. 17 do



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria

CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás

Fone: (64) 3602-8001

www.rioverde.go.gov.br

Decreto Municipal 212/2017 (alterado pelo Decreto Municipal 881/2017), visando à formalização de Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.007/0001-06, no valor global de até R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil, e que desenvolve atividade vinculada à respectiva área.

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, 08 de junho de 2021.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE


Registrado em ficha de Arquivo
próprio e publicado nesta secre-
taria. Em _____ de _____ de _____
Eliane Modesto Campos
CPF 587 479 581-20
Matricula 2207